

## COMISSÃO DE TURISMO

### PROJETO DE LEI Nº 1610 DE 2023

Insere no Calendário Nacional de Eventos, do Ministério do Turismo, a tradicional "Tobiarte", do município de Tobias Barreto, no Estado de Sergipe.

**Autor:** Deputado THIAGO DE JOALDO

**Relator:** Deputado ÍCARO DE VALMIR

#### I- RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Turismo o Projeto de Lei nº 1610 de 2023, de autoria do Deputado Thiago de Joaldo (PP/SE), que “Insere no Calendário Nacional de Eventos, do Ministério do Turismo, a tradicional “Tobiarte”, do município de Tobias Barreto, no Estado de Sergipe.”

Na justificação, o autor embasa a proposição na importância do evento não só para o estado de Sergipe como para todo o Brasil, sendo este um festival tradicional de cultura e arte, com forte viés de turismo de negócios, uma vez que privilegia sua produção confeccionista, o principal pilar econômico da cidade de Tobias Barreto/SE, e que envolve uma rica e vasta programação, com grupos artísticos locais e convidados, alunos de escola, artistas iniciantes e profissionais, e proporciona, aos visitantes e moradores, uma programação totalmente gratuita e com espetáculos diversos.

Para além, apresentou todo o histórico do evento, suas peculiaridades e principais atrativos, sendo este, segundo o nobre autor, a culminância da celebração da vida do município de Tobias Barreto em termos culturais, sociais e econômicos.



\* C D 2 4 6 7 6 8 6 0 6 1 0 0 \*

O regime de tramitação é o ordinário e a matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, nos moldes do art. 24 e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Nesta Comissão, aberto o prazo regimental de emendamento, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## II- VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 32, inciso XIX, compete a esta comissão de Turismo se manifestar, dentre outros assuntos, sobre a política e sistema nacional de turismo e a exploração das atividades e dos serviços turísticos do país. Já analisando o mérito da propositura, faz-se necessário reconhecer tratar de iniciativa louvável e que, portanto, merece a aprovação desta comissão.

Conforme exporto pelo autor, o “Tobiarte” é um evento que agrupa dezenas de municípios da região, preza pelo artista sergipano na sua essência – desde os teatros de Poço Redondo e de Estância; além da dança e do folclore sergipanos – e apresenta a cidade de Tobias Barreto para Sergipe e para outros estados, através da cultura e do turismo de negócios.

Desta forma, reconhecer a importância nacional do referido evento é uma maneira de alavancar o turismo da região, gerando riqueza em progresso não apenas para Sergipe, mas para todo o Brasil.

Não é de hoje que os mais diversos estudos econômicos apontam a necessidade de melhor se explorar as peculiaridades culturais do Brasil como forma de gerar desenvolvimento através do turismo. Necessário ter em mente que os turistas, das mais diversas partes do mundo, são atraídos não apenas pelas belezas naturais do nosso país, mas também pela nossa cultura, folguedos, produtos comerciais e culinários.

Segundo dados divulgados pela Embratur, a atividade turística do Brasil registrou alta de 7,5% no acumulado de janeiro a novembro de 2023 em relação ao mesmo período do ano anterior.<sup>1</sup> Entretanto, nosso país possui um potencial de crescimento muito superior ao apresentado, devendo, para tanto,

<sup>1</sup> Atividade turística no Brasil registrou alta de 7,5% nos primeiros 11 meses de 2023. Disponível em <https://embratur.com.br/2024/01/18/em-2023-atividade-turistica-no-brasil-registra-alta-de-75-em-11-meses/>. Acesso em 06 de maio de 2024.



\* C D 2 4 6 7 6 8 6 0 6 1 0 0 \*

investir ainda mais em sua estrutura turística e especialmente na preservação e divulgação dos seus aspectos culturais e festivos.

Desta maneira, concluímos o presente voto parabenizando o nobre autor da propositura, deputado Thiago de Joaldo (PP/SE), na medida em que sua iniciativa possui condições de alavancar o potencial turístico nacional através do reconhecimento e valorização do evento “Tobiarte”, com a inserção deste no Calendário Nacional de Eventos.

Assim, diante do exposto, nada mais resta a este relator senão manifestar-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1610/2023 e solicitar aos nobres pares que o acompanhem no voto.

Sala da Comissão, 07 de Maio de 2024.

**ÍCARO DE VALMIR**

Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246768606100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Icaro de Valmir



\* C D 2 4 6 7 6 8 6 0 6 1 0 0 \*